

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.513/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a reposição das perdas salariais no ano de 2011 aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências".

Gabriel Vargas Moreira, Prefeito (a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido uma reposição das perdas salariais no ano de 2011 para todos os servidores públicos ativos e inativos do Município de Monteiro Lobato, no percentual de 6,50% (seis e cinquenta décimos por cento).

Parágrafo Único – A fim de atender a legislação pertinente, os salários que, com a recomposição prevista no "caput" deste artigo, não atingirem o valor correspondente ao salário mínimo federal, ficam automaticamente reajustados para este valor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando as disposições em contrário.

Monteiro Lob<mark>at</mark>o, 21 de março de 2012.

GABRIEL VARGAS MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.

Publicado na Portaria.

Data Supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.